



PROJETO DE LEI Nº003/2022

AUTORA: VERª MAELY MATOS BENEDETTI



Dispõe sobre a garantia aos estudantes do ensino fundamental do direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, no âmbito do Município de Tucumã/PA.

A Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É garantido aos estudantes do Município de Tucumã/PA o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de educação, pelo vocabulário ortográfico da língua portuguesa e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica.

Art. 2º. O disposto no Artigo 1º aplica-se a toda a educação básica no Município de Tucumã/PA, nos termos da lei Federal nº 9.394/96.

Art. 3º. Fica expressamente proibida a “linguagem neutra” na grade curricular e no material didático de instituições de ensino público e privadas.

Art. 4º. A violação do direito do estudante estabelecido no Artigo 1º desta lei, acarretará sanções administrativas às instituições de ensino público e privado e aos profissionais de educação que concorrerem em ministrar conteúdos que prejudiquem direta ou indiretamente seu aprendizado á língua portuguesa culta.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Adão Lote Resplandes de Sousa, em 07 de Abril de 2022.


Maely Matos Benedetti
Verª Maely - PSC

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores :

O Projeto de lei visa assegurar medidas protetivas ao direito dos estudantes do Município de Tucumã/PA, no que diz respeito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com normas e orientação legais de ensino.

O direito a uma educação de qualidade é dever do Estado, disposto no artigo 205 da constituição Federal de 1988:

Art.205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para trabalho.

É previsto que a educação deve qualificar o indivíduo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, de maneira que qualquer medida que atende ao direito dos estudantes em obter uma educação que o qualifique para os desafios deve ser promovida, e aquela que dificulta o aprendizado deve ser desaceita, sob pena de prejudicar o desenvolvimento social da população brasileira, como um todo.

Considerando o atual cenário no nosso país não são raras as vezes em que o ensino da “linguagem neutra” é imposto aos estudantes, atendendo á uma pauta ideológica específica que tenta, diariamente, dissolver os conceitos de gênero e família

Diante do exposto e considerando o relevante interesse público da matéria, solicito o apoio dos nobres pares no sentido do presente projeto ser aprovado por este Poder Legislativo Municipal.

Plenário Vereador Adão Lote Resplandes de Sousa, em 07 de Abril de 2022.


Maely Matos Benedetti
Verª Maely - PSC